

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18/PP-INF

**ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.0 - Objeto: Aquisição de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas, conforme ANEXO I - Termo de Referência do Edital, divididos em lotes.

1.1 - Aquisição de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através de suas Secretarias e Unidades Administrativas.

2.0 - Justificativa: A aquisição de peças e acessórios destinadas às máquinas pesadas desta municipalidade, faz-se necessário para manter em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistências devidas, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos maquinários.

2.1 - Compreende-se como manutenção das máquinas pesadas os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento peças necessárias, para manter em condições seguras de circulação e conservação os maquinários indicados.

3.0 - Unidades Gestoras: Secretaria de Infraestrutura.

3.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações:

| Orgão / Secretarias | Dotações |
|--|-------------------------|
| Fundo Geral | |
| Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas | 05.01.15.122.0061.2.024 |

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

4.0 - Relação das peças divididas em Lotes com valores estimados

FUNDO GERAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE I - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

| ITEM | DESCRIÇÃO DO TIEM | UNID. | QTD | V. Unit. | V. Total |
|------|---------------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 1. | Arruela espaçadora da roda. | Unid. | 20 | 44,93 | 898,53 |
| 2. | Bomba pra graxa com 7 kg (uso geral) | Unid. | 1 | 117,30 | 117,30 |
| 3. | Bulbo (lâmpada interna pisca) | Unid. | 4 | 22,27 | 89,07 |
| 4. | Canto 5 furos 3/4" esp. 5/8 cat. 12m- | Unid. | 6 | 149,53 | 897,20 |
| 5. | Chave de ignição de partida | Unid. | 2 | 214,00 | 428,00 |
| 6. | Chave interruptor partida com chave | Unid. | 1 | 324,00 | 324,00 |
| 7. | Conj. Pino e trava para unha | Unid. | 40 | 64,80 | 2.592,00 |
| 8. | Conjunto De eixo do sist. De freio | Unid. | 1 | 5.233,33 | 5.233,33 |
| 9. | Contra pino 3/8"x1/2" a 4" | Unid. | 28 | 28,08 | 786,33 |
| 10. | Coroa motriz | Unid. | 2 | 2.227,93 | 4.455,87 |

| | | | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|-------|-----|----------|------------------|
| 11. | Correia do ar condicionado | Unid. | 3 | 190,73 | 572,20 |
| 12. | Correia motor cat-120k | Unid. | 3 | 292,73 | 878,20 |
| 13. | Corrente do tandem (54 elos) | Unid. | 2 | 1.142,33 | 2.284,67 |
| 14. | Cruzeta-traseira | Unid. | 4 | 213,33 | 853,33 |
| 15. | Farol oval completo | Unid. | 1 | 86,07 | 86,07 |
| 16. | Farol pisca pisca (I.d) | Unid. | 1 | 66,47 | 66,47 |
| 17. | Farol pisca pisca (I.e) | Unid. | 1 | 66,47 | 66,47 |
| 18. | Farol pisca pisca dianteiro 24v. | Unid. | 2 | 66,47 | 132,93 |
| 19. | Farol quadrado frontal interno 24v. | Unid. | 2 | 125,93 | 251,87 |
| 20. | Filtro ar condicionado | Unid. | 6 | 286,77 | 1.720,60 |
| 21. | Filtro ar secundário cat 120k | Unid. | 6 | 323,63 | 1.941,80 |
| 22. | Filtro de ar da cabine | Unid. | 6 | 187,25 | 1.123,50 |
| 23. | Filtro de ar primário p 120k | Unid. | 6 | 322,57 | 1.935,44 |
| 24. | Filtro de combustível | Unid. | 6 | 139,23 | 835,40 |
| 25. | Filtro hidráulico | Unid. | 6 | 138,57 | 831,40 |
| 26. | Filtro lubrif. Cat 3306/04/120k | Unid. | 6 | 144,20 | 865,20 |
| 27. | Filtro separador d'água | Unid. | 6 | 219,91 | 1.319,44 |
| 28. | Lâmina curva ar-1 13f (furo 3/4") | Unid. | 12 | 515,61 | 6.187,28 |
| 29. | Lâmina reta 13f; furo 3/4 hd-cat | Unid. | 16 | 515,61 | 8.249,71 |
| 30. | Palheta para limpador superior | Unid. | 4 | 127,60 | 510,40 |
| 31. | Palheta do vidro inferior | Unid. | 4 | 127,27 | 509,07 |
| 32. | Parafuso lam. 3/4"x2.1/4" | Unid. | 400 | 9,50 | 3.800,00 |
| 33. | Parafuso p/ lâmina 3/4x2.3/4 | Unid. | 400 | 9,50 | 3.800,00 |
| 34. | Parafuso sext.5/8"x3" 11 fios gr-8 | Unid. | 200 | 4,79 | 957,33 |
| 35. | Pino de unha e trava da 416c/d | Unid. | 50 | 47,68 | 2.384,17 |
| 36. | Pino trava | Unid. | 30 | 100,18 | 3.005,50 |
| 37. | Placa 8W1749 | Unid. | 60 | 65,80 | 3.948,00 |
| 38. | Ponta longa de penetração | Unid. | 15 | 50,44 | 756,60 |
| 39. | Porca 3/4"r.g. | Unid. | 400 | 3,63 | 1.452,00 |
| 40. | Relé 24 volts | Unid. | 20 | 25,72 | 514,40 |
| 41. | Roda completa p/ step. | Unid. | 1 | 5.160,00 | 5.160,00 |
| 42. | Suporte do escarificador | Unid. | 10 | 126,27 | 1.262,67 |
| 43. | Tampa do comb. Anti-furto | Unid. | 5 | 239,57 | 1.197,83 |
| 44. | Terminal dir. Rosca direita | Unid. | 12 | 125,60 | 1.507,20 |
| 45. | Terminal direção rosca esq. | Unid. | 12 | 125,60 | 1.507,20 |
| 46. | Tira de bronze p/ motoniv 5T2925 | Unid. | 16 | 129,75 | 2.076,00 |
| 47. | Tira de bronze p/ motoniv 5T8366 | Unid. | 16 | 76,16 | 1.218,56 |
| 48. | Tira de bronze p/ motoniv 6G4524 | Unid. | 48 | 61,07 | 2.931,52 |
| Valor Médio Total | | | | | 84.522,05 |

LOTE II - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTD | V. Unit. | V. Total |
|------|-------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 1. | Abraçadeira de cruzeta | Unid. | 12 | 333,60 | 4.003,20 |
| 2. | Arruela de apoio | Unid. | 25 | 66,13 | 1.653,33 |
| 3. | Arruela inf. Da base | Unid. | 10 | 38,08 | 380,80 |
| 4. | Arruela sup. Da base | Unid. | 10 | 38,08 | 380,80 |
| 5. | Bomba d'água | Unid. | 2 | 170,13 | 340,27 |
| 6. | Bomba de combustível /sangria | Unid. | 4 | 1.655,33 | 6.621,33 |
| 7. | Bomba hidráulica de freio | Unid. | 4 | 692,77 | 2.771,07 |
| 8. | Bomba hidral. Do motor | Unid. | 2 | 1.158,93 | 2.317,87 |
| 9. | Bucha da articulação inferior | Unid. | 10 | 78,25 | 782,50 |
| 10. | Bucha da caçamba w-130 | Unid. | 8 | 66,19 | 529,55 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTD | V. Unit. | V. Total |
|------|--|-------|-----|----------|----------|
| 11. | Bucha de cil. De direção | Unid. | 8 | 47,35 | 378,80 |
| 12. | Bucha sup. De articulação | Unid. | 8 | 51,11 | 408,85 |
| 13. | Capus do filtro de ar | Unid. | 2 | 66,16 | 132,33 |
| 14. | Cardã femea central | Unid. | 2 | 672,17 | 1.344,33 |
| 15. | Cardã femea trazeiro | Unid. | 2 | 672,17 | 1.344,33 |
| 16. | Cardã macho trazeiro | Unid. | 2 | 672,17 | 1.344,33 |
| 17. | Corpo | Unid. | 2 | 1.549,33 | 3.098,67 |
| 18. | Correia do ar condicionado | Unid. | 4 | 144,50 | 578,01 |
| 19. | coxim da transmissão | Unid. | 8 | 414,67 | 3.317,33 |
| 20. | Cruzeta 4 cilindros | Unid. | 6 | 86,79 | 520,76 |
| 21. | Cruzeta do cardã diant/traz | Unid. | 6 | 187,73 | 1.126,40 |
| 22. | Disco de fricção Do diferencial | Unid. | 8 | 311,00 | 2.488,00 |
| 23. | Disco de fricção do freio | Unid. | 8 | 109,48 | 875,87 |
| 24. | Espelho retrovisor lateral | Unid. | 4 | 332,60 | 1.330,40 |
| 25. | Esticador das correias | Unid. | 3 | 272,22 | 816,67 |
| 26. | Farol p/ estrada 70/75 volts | Unid. | 6 | 303,46 | 1.820,74 |
| 27. | Farol retangular | Unid. | 2 | 72,71 | 145,41 |
| 28. | Filtro de ar condicionado | Unid. | 4 | 251,59 | 1.006,37 |
| 29. | Filtro de ar primário | Unid. | 6 | 258,47 | 1.550,82 |
| 30. | Filtro de ar secundário | Unid. | 6 | 220,36 | 1.322,16 |
| 31. | Filtro do hidráulico | Unid. | 6 | 286,92 | 1.721,50 |
| 32. | Filtro lubrificante | Unid. | 6 | 138,23 | 829,40 |
| 33. | Filtro separador d'água | Unid. | 6 | 82,34 | 494,04 |
| 34. | Garfo da transmissão | Unid. | 2 | 261,83 | 523,67 |
| 35. | Garfo conversor torque | Unid. | 2 | 247,41 | 494,83 |
| 36. | Garfo do diferencial | Unid. | 2 | 229,27 | 458,53 |
| 37. | Grampo das cruzetas | Unid. | 6 | 27,75 | 166,50 |
| 38. | Guarnição vd porta l. direito | Unid. | 3 | 627,83 | 1.883,50 |
| 39. | Guarnição vd. Porta l. esquerdo | Unid. | 3 | 159,50 | 478,50 |
| 40. | Kit de embreagem compl n.h - w130 | Unid. | 2 | 797,33 | 1.594,67 |
| 41. | Kit vedação cil direção w.130 | Unid. | 2 | 363,50 | 727,00 |
| 42. | kit vedação cil incli w.130 | Unid. | 6 | 311,33 | 1.868,00 |
| 43. | Kit vedação cil levant w-130 | Unid. | 6 | 311,33 | 1.868,00 |
| 44. | Lanterna traz.lado direito | Unid. | 2 | 291,40 | 582,80 |
| 45. | Lente da lanterna | Unid. | 2 | 74,77 | 149,53 |
| 46. | Mancal do cil. De inclinação | Unid. | 4 | 261,50 | 1.046,00 |
| 47. | Mancal do cil.levantamento | Unid. | 4 | 261,50 | 1.046,00 |
| 48. | Mangueira cil. De direção | Unid. | 6 | 261,50 | 1.569,00 |
| 49. | Mangueira cil. De elevação | Unid. | 6 | 261,50 | 1.569,00 |
| 50. | Mangueira cil. De inclinação | Unid. | 6 | 270,47 | 1.622,80 |
| 51. | Mangueira do filtro de ar | Unid. | 6 | 125,93 | 755,60 |
| 52. | Motor hidrául. Ventilador | Unid. | 2 | 875,71 | 1.751,43 |
| 53. | Palheta do para-brisa | Unid. | 2 | 74,77 | 149,53 |
| 54. | Para-brisa dianteiro | Unid. | 2 | 1.139,67 | 2.279,33 |
| 55. | Para-brisa trazeiro | Unid. | 2 | 838,69 | 1.677,39 |
| 56. | Parafuso da abraçadeira do diferencial | Unid. | 24 | 16,09 | 386,08 |
| 57. | Parafusos das cruzetas | Unid. | 28 | 13,69 | 383,41 |
| 58. | Parafuso do unidnte. Tp. Lam. | Unid. | 80 | 11,66 | 933,07 |
| 59. | Parafuso sext. p/unidente | Unid. | 80 | 12,36 | 988,80 |
| 60. | Pino da concha | Unid. | 10 | 21,27 | 212,67 |
| 61. | Pino inferior da articulação | Unid. | 10 | 21,27 | 212,67 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QTD | V. Unit. | V. Total |
|--------------------------|----------------------------------|-------|-----|----------|-------------------|
| 62. | Pino inferior da concha | Unid. | 10 | 21,27 | 212,67 |
| 63. | Pino sup. Da articulação | Unid. | 10 | 21,27 | 212,67 |
| 64. | Pino sup. Central da caçamba | Unid. | 10 | 63,47 | 634,67 |
| 65. | Pino sup. Da caçamba | Unid. | 10 | 84,07 | 840,67 |
| 66. | Placa de aço do diferencial | Unid. | 8 | 125,60 | 1.004,80 |
| 67. | Placa de aço do freio | Unid. | 6 | 95,03 | 570,20 |
| 68. | Porca de aço p/ lâmina | Unid. | 100 | 4,97 | 497,00 |
| 69. | Protetor poeira alav. Concha | Unid. | 2 | 43,87 | 87,73 |
| 70. | Relé bem. c/escova | Unid. | 4 | 64,13 | 256,53 |
| 71. | Retentor da articul. Inferior | Unid. | 4 | 24,66 | 98,64 |
| 72. | Retentor da concha da w-130 | Unid. | 6 | 28,08 | 168,50 |
| 73. | Retentor difer. retenção | Unid. | 6 | 27,78 | 166,68 |
| 74. | Retentor do com. fin. diant/traz | Unid. | 8 | 32,90 | 263,20 |
| 75. | Retentor do eixo diant/traz | Unid. | 8 | 32,90 | 263,20 |
| 76. | Retentor do h da w-130 | Unid. | 20 | 26,75 | 535,00 |
| 77. | Retentor poeira cil. Inclinaç. | Unid. | 8 | 32,57 | 260,53 |
| 78. | Retentor sup. Da articulação | Unid. | 6 | 32,90 | 197,40 |
| 79. | Roda do pneu 175x25 | Unid. | 1 | 3.920,67 | 3.920,67 |
| 80. | Rolamento central | Unid. | 2 | 115,97 | 231,93 |
| 81. | Rolamento do eixo diant/traz | Unid. | 4 | 364,83 | 1.459,33 |
| 82. | Selo central do diferencial | Unid. | 4 | 74,77 | 299,07 |
| 83. | Selo da bomba d'água | Unid. | 2 | 64,13 | 128,27 |
| 84. | Selo lateral do diferencial | Unid. | 4 | 60,32 | 241,27 |
| 85. | Selo val. De poeira | Unid. | 4 | 23,27 | 93,07 |
| 86. | Silencioso | Unid. | 2 | 3.096,67 | 6.193,33 |
| 87. | Tampa bocal ench. Transmissão | Unid. | 2 | 157,17 | 314,33 |
| 88. | Tampa do radiador | Unid. | 3 | 44,20 | 132,60 |
| 89. | Unidente central | Unid. | 40 | 201,15 | 8.046,13 |
| 90. | Unidente lado direito | Unid. | 5 | 283,89 | 1.419,43 |
| 91. | Unidente lado esquerdo | Unid. | 5 | 284,89 | 1.424,43 |
| 92. | Válvula do freio c/pedal | Unid. | 3 | 185,01 | 555,02 |
| 93. | Ventilador 8 pás | Unid. | 2 | 1.156,27 | 2.312,53 |
| 94. | Vidro da porta lado direito | Unid. | 1 | 1.247,27 | 1.247,27 |
| 95. | Vidro da porta lado esquerdo | Unid. | 1 | 1.247,27 | 1.247,27 |
| 96. | Vidro lateral lado di/ esq. | Unid. | 2 | 857,90 | 1.715,80 |
| Valor Médio Total | | | | | 112.406,40 |

LOTE III - RETRO ESCAVADEIRA JCB

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QTD | V. Unit. | V. Total |
|------|---------------------------------|-------|-----|----------|----------|
| 1. | Arruela do ajuste | Unid. | 20 | 16,12 | 322,33 |
| 2. | Arruela JCB (45x70x5mm) | Unid. | 35 | 13,36 | 467,60 |
| 3. | Articulação terminal direção | Unid. | 6 | 189,40 | 1.136,40 |
| 4. | Bucha braço concha JCB | Unid. | 20 | 28,78 | 575,60 |
| 5. | Bucha da concha | Unid. | 20 | 33,57 | 671,33 |
| 6. | Bucha traz. Do h | Unid. | 20 | 27,78 | 555,60 |
| 7. | Cabo acel. p/b/injet. c/mtr/jcb | Unid. | 3 | 119,78 | 359,35 |
| 8. | Cabo limite da caçamba mtr-jcb | Unid. | 4 | 53,83 | 215,33 |
| 9. | Contra-pino jcb | Unid. | 25 | 23,60 | 590,00 |
| 10. | Correia do vent/com. | Unid. | 4 | 66,13 | 264,53 |
| 11. | Cruzeta do cardã | Unid. | 6 | 127,93 | 767,60 |
| 12. | Dente lateral caçamba jcb (l.d) | Unid. | 16 | 122,18 | 1.954,83 |

| | | | | | |
|-------------------|---------------------------------------|-------|----|--------|------------------|
| 13. | Dente lateral caçamba jcb (l.e) | Unid. | 16 | 122,18 | 1.954,83 |
| 14. | Filtro comb. Jcb com motor | Unid. | 6 | 36,02 | 216,12 |
| 15. | Filtro combustível c/ motor mwm | Unid. | 6 | 36,02 | 216,12 |
| 16. | Filtro combustível primário | Unid. | 6 | 115,97 | 695,80 |
| 17. | Filtro da transmissão | Unid. | 6 | 125,60 | 753,60 |
| 18. | Filtro de ar secundário | Unid. | 6 | 104,67 | 628,00 |
| 19. | Filtro de combustível hwb | Unid. | 6 | 147,20 | 883,20 |
| 20. | Filtro de óleo lubrificante | Unid. | 6 | 198,03 | 1.188,20 |
| 21. | Filtro lubrificante | Unid. | 6 | 167,47 | 1.004,80 |
| 22. | Filtro lubrificante caixa de marcha | Unid. | 6 | 125,93 | 755,60 |
| 23. | Filtro de óleo lubrificante-jcb-3c | Unid. | 6 | 125,93 | 755,60 |
| 24. | Filtro separador agua/combustível | Unid. | 6 | 157,17 | 943,00 |
| 25. | Graxeiro reto | Unid. | 10 | 8,57 | 85,73 |
| 26. | Kit freio estacionamento jcb-3c | Unid. | 3 | 312,00 | 936,00 |
| 27. | Lam. Frontal c/18-f-c/2,35m | Unid. | 10 | 930,00 | 9.300,00 |
| 28. | Lamina caçamba tras | Unid. | 10 | 467,83 | 4.678,33 |
| 29. | Lanterna freio traseiro | Unid. | 4 | 47,68 | 190,73 |
| 30. | Parafuso trava do pino 3/8x3" | Unid. | 50 | 12,30 | 615,00 |
| 31. | Pino concha dianteiro jcb | Unid. | 20 | 14,36 | 287,20 |
| 32. | Pino extremidade stick | Unid. | 16 | 14,72 | 235,57 |
| 33. | Pino traz. Do h lado dir. | Unid. | 8 | 12,63 | 101,07 |
| 34. | Pino traz. Do h lado esq. | Unid. | 8 | 12,30 | 98,40 |
| 35. | Porca 3/8" | Unid. | 50 | 5,82 | 290,83 |
| 36. | Tampa c/ chave de tq. Comb. | Unid. | 3 | 125,93 | 377,80 |
| 37. | Terminal regulagem concha jcb-3 | Unid. | 6 | 239,57 | 1.437,40 |
| 38. | Termômetro | Unid. | 4 | 84,73 | 338,93 |
| 39. | Trava anel 60mm do pino | Unid. | 22 | 16,12 | 354,57 |
| 40. | Unidente central 2f. Caçamba traseira | Unid. | 45 | 195,70 | 8.806,50 |
| 41. | Farol retangular completo 12v | Unid. | 6 | 74,10 | 444,60 |
| 42. | Retrovisor L.E | Unid. | 6 | 84,07 | 504,40 |
| 43. | Retrovisor L.D | Unid. | 6 | 85,07 | 510,40 |
| 44. | Lâmpada do farol 12v | Unid. | 25 | 12,30 | 307,50 |
| Valor Médio Total | | | | | 47.776,35 |

Valor total estimado para a presente licitação: R\$ 244.709,79 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

5.0 - dos prazos, condições e local de entrega do objeto da licitação.

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra emitida e de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da referida ordem de compra, sendo a prestação dos serviços mecânicos realizado de imediato a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local indicado pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

5.3 - As quantidades totais das mercadorias a serem fornecidas serão determinadas pela CONTRATANTE, através de Ordem de Compra.

5.4 - Os serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviços, devidamente autorizada por comunicação escrita pela Administração

Municipal através de funcionário indicado.

5.5 – O veículo que irá ser submetido a manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante autorização expressa da unidade gestora, sendo que a ordem de serviço, somente será emitida, após apresentação do orçamento especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

5.6 – Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para a manutenção adequada.

6.0 - forma de pagamento.

6.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

6.2 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria de Infraestrutura com o CNPJ nº 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

6.5 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

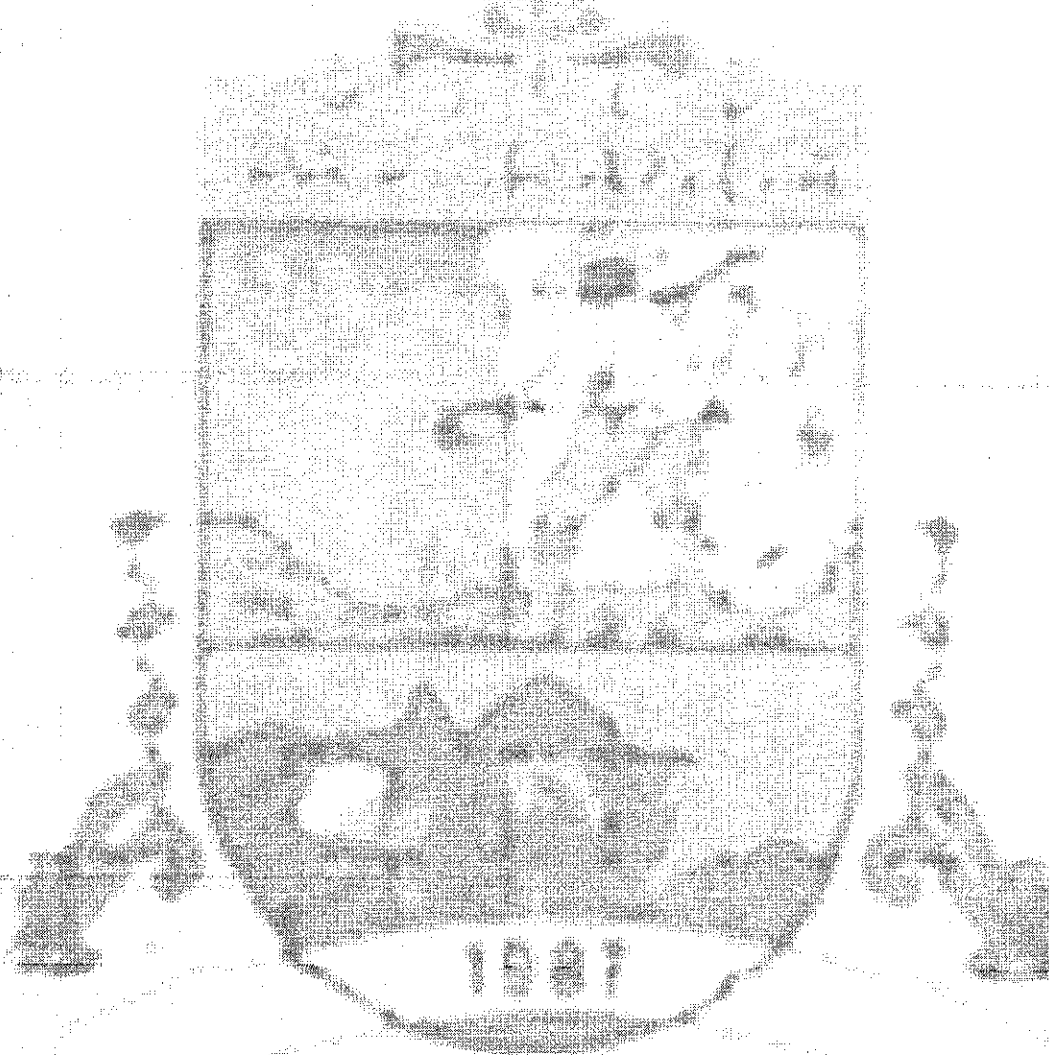
7.0 - Da fiscalização.

7.1 – A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/18/PP-INF

ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 001/18/PP-INF.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE -

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant | Vr. Unit. | Vr. total |
|----------------------------|---------------|-------|------|-------|-----------|-----------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| Valor Total do Lote | | | | | | |

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____).

Prazo da Garantia: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias, contados do seu do recebimento.**

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ CGF: _____

Fone: _____ Email: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e Data: _____

Assinatura do Proponente

C.P.F.: _____ CARGO: _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de Infra Estrutura, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.364/0001-47, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infra Estrutura, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, domiciliado na Rua João do Carmo, nº 36, Centro, Ipaporanga, Ceará, portador do CPF sob o Nº 049.629.513-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu _____ Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/18/PP-INF, devidamente homologado por sua Ordenadora de Depesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Infraestrutura e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNIDA - DO OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas, conforme ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

| LOTE I | | | | | |
|---------------------|------------------------|------|--------|----------|----------|
| Item | Descrição dos Produtos | Unid | Quant. | P. Unit. | P. Total |
| 1 | | | | | |
| Valor Total do Lote | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ____ o valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue e/ou realizado de acordo com a ordem de compra e/ou ordem de serviços que será emitida por fac-símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 – O prazo para a entrega da mercadoria será de até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará na rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

Parágrafo Único: As ordens de compra expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguinte dotações:

| Órgão / Secretarias | Dotações |
|---------------------|----------|
| Fundo Geral | |

Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas

05.01.15.122.0061.2.024

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

a.1 – Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através de Nota de Empenho, ou outro instrumento hábil.

a.2 – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

a.3 – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá e justificará de imediato.

a.4 – Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

a.5 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

a.6 – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

B - O(A) CONTRATADO(A):

b.1 – Fornecer as mercadorias com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos.

b.2 – Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

b.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito da exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

b.5 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria Infraestrutura com CNPJ nº 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS: Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao CONTRATANTE a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede

Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
Maria Clara Wylany Brandão Pinto
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Infraestrutura

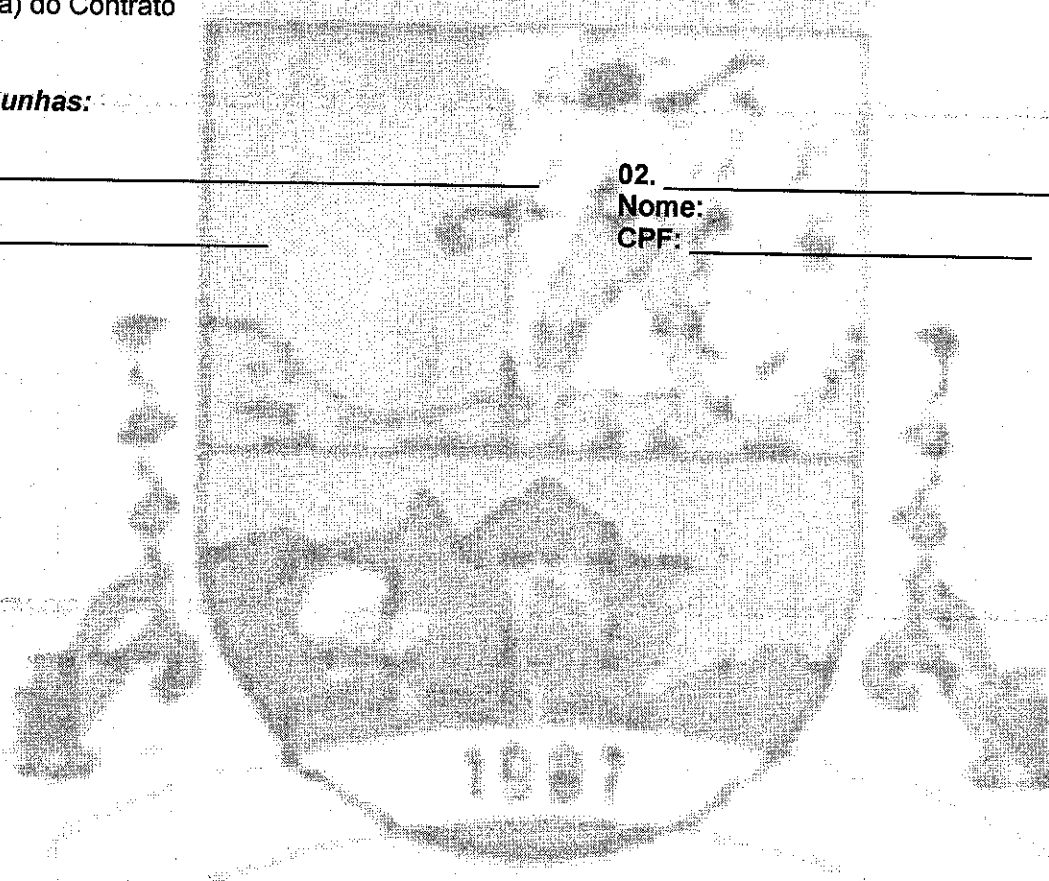
(Empresa)
CONTRATADA
(Representante)
(Cargo)

Nome do(a) Gestor(a)
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____



Governo Municipal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88
(modelo)**

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 20__

Representante Legal

Governo Municipal